

EDITAL DE MATRÍCULA E ENCARGOS EDUCACIONAIS 2027 COLÉGIO UNIVILLE – JOINVILLE

A Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - Univille e do Colégio Univille de Joinville, atendendo aos preceitos legais, comunica aos Senhores Pais, discentes e interessados, os valores da anuidade, o número de vagas por sala/classe e o período de matrícula, para o ano letivo de 2027, na forma da Lei nº 9.870/99 e alterações posteriores, conforme segue:

1. DOS VALORES DAS MENSALIDADES E NÚMERO DE VAGAS

1.1 ENSINO REGULAR

1.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

Turma	Turno	Nº de turmas	Nº de discentes por sala/classe	Valor anuidade (R\$)	Valor parcela (R\$) 12 X	Valor parcela (R\$) 11 X
Jardim II	Matutino (7h25 às 11h50)	1	20	R\$ 12.732,00	R\$ 1.061,00	R\$1.157,45
Jardim III	Matutino (7h25 às 11h50)	1	25	R\$ 12.732,00	R\$ 1.061,00	R\$1.157,45
Pré	Matutino (7h25 às 11h50)	1	25	R\$ 12.732,00	R\$ 1.061,00	R\$1.157,45

1.1.1.1 As atividades curriculares da Educação Infantil serão realizadas no período matutino, conforme a Proposta Pedagógica para cada turma.

1.1.2 ENSINO FUNDAMENTAL

Ano	Turno	Nº de turmas	Nº de discentes por sala/classe	Valor anuidade (R\$)	Valor parcela (R\$) 12 X	Valor parcela (R\$) 11 X
1º ano	Matutino (7h25 às 11h50)	2	28	R\$ 12.432,00	R\$ 1.036,00	R\$ 1.130,18
2º ano	Matutino (7h25 às 11h50)	2	30	R\$ 12.432,00	R\$ 1.036,00	R\$ 1.130,18
3º ano	Matutino (7h25 às 11h50)	2	30	R\$ 12.432,00	R\$ 1.036,00	R\$ 1.130,18
4º ano	Matutino (7h25 às 11h50)	2	30	R\$ 12.432,00	R\$ 1.036,00	R\$ 1.130,18
5º ano	Matutino (7h25 às 11h50)	2	30	R\$ 12.432,00	R\$ 1.036,00	R\$ 1.130,18
6º ano	Matutino (7h25 às 11h50)	2	35	R\$ 12.432,00	R\$ 1.036,00	R\$ 1.130,18
7º ano	Matutino (7h25 às 11h50)	2	35	R\$ 12.432,00	R\$ 1.036,00	R\$ 1.130,18
8º ano	Matutino (7h25 às 11h50)	2	35	R\$ 12.432,00	R\$ 1.036,00	R\$ 1.130,18
9º ano	Matutino 30h/a) (7h25 às 2h40)	2	35	R\$ 14.760,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.341,82

1.1.2.1 As atividades curriculares do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), serão realizadas no período matutino, conforme a Proposta Pedagógica para cada turma.

1.1.3 ENSINO MÉDIO

Série	Turno	Nº de turmas	Nº de discentes por sala/classe	Valor anuidade (R\$)	Valor parcela (R\$) 12 X	Valor parcela (R\$) 11 X
1ª série	Matutino (30h/a) (7h25 às 12h40)	2	40	R\$16.032,00	R\$ 1.336,00	R\$ 1.457,45
2ª série	Matutino (30h/a) (7h25 às 12h40)	2	40	R\$16.032,00	R\$ 1.336,00	R\$ 1.457,45
3ª série	Matutino (30h/a) (7h25 às 12h40)	2	40	R\$16.032,00	R\$ 1.336,00	R\$ 1.457,45

1.1.3.1 As atividades curriculares da 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino Médio serão realizadas no período matutino conforme a Proposta Pedagógica para cada turma.

1.1.3.2 Para atender o Projeto de Lei 14.945/2024, fica estabelecido a Nova Matriz Curricular **para ingressantes na 1ª série do Ensino Médio 2027**, que contemplará a Formação Geral Básica (componentes curriculares tradicionais), Itinerários Formativos (componentes curriculares práticos e Projeto de Vida).

1.2 CONTRATURNO

1.2.1 No período vespertino, para os discentes matriculados no contraturno do Jardim II ao Pré, estão compreendidas as seguintes atividades: Programa Bilíngue (1 hora/aula por dia); semanalmente natação, recreação e movimento, capoeira e, quinzenalmente, artesanato e culinária.

Série	Turno	Nº de turmas	Nº de discentes por sala/classe	Valor anuidade (R\$)	Valor parcela (R\$) 12 X	Valor parcela (R\$) 11 X
Jardim II	Contraturno com Programa Bilíngue (11h50 às 17h55)	1	20	R\$16.572,00	R\$ 1.381,00	R\$ 1.506,55
Jardim III	Contraturno com Programa Bilíngue (11h50 às 17h55)	1	20	R\$16.572,00	R\$ 1.381,00	R\$ 1.506,55
Pré	Contraturno com Programa Bilíngue (11h50 às 17h55)	1	20	R\$16.572,00	R\$ 1.381,00	R\$ 1.506,55

1.2.1.1 Para além das atividades listadas nos itens anteriores cujos valores estão computados nas mensalidades de acordo com cada opção contratada, fica a critério do responsável legal do discente contratar atividades extracurriculares, conforme informativos do Colégio Univille de Joinville que serão divulgados durante o ano letivo após o início das aulas.

1.2.1.2 As atividades da Educação Infantil realizadas no período vespertino não compõem a formação curricular regular não constando no Projeto Político Pedagógico do Colégio, bem como, não implicando em atividade educacional em turno integral.

1.2.2 No período vespertino, para os alunos matriculados no contraturno do 1º ao 5º ano, serão realizadas as seguintes atividades: Programa Bilíngue (2 horas/aula por dia), diariamente momento da tarefa, semanalmente iniciação desportiva, capoeira, natação, culinária, artesanato e teatro.

Turma	Turno	Nº de turmas	Nº de discentes por sala/classe	Valor anuidade (R\$)	Valor parcela (R\$) 12 X	Valor parcela (R\$) 11 X
1º ano	Contraturno com Programa Bilíngue (11h50 às 17h55)	1	28	R\$ 15.960,00	R\$ 1.330,00	R\$1.450,91
2º ano	Contraturno com Programa Bilíngue (11h50 às 17h55)	1	30	R\$ 15.960,00	R\$ 1.330,00	R\$1.450,91
3º ano	Contraturno com Programa Bilíngue (11h50 às 17h55)	1	30	R\$ 15.960,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.450,91
	Semi-contraturno/Programa Bilíngue (11h50 às 15h10)	1	30	R\$ 8.508,00	R\$ 709,00	R\$ 773,45
4º ano	Contraturno com Programa Bilíngue (11h50 às 17h55)	1	30	R\$ 15.960,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.450,91
	Semi-contraturno/Programa Bilíngue (11h50 às 15h10)	1	30	R\$ 8.508,00	R\$ 709,00	R\$ 773,45
5º ano	Contraturno com Programa Bilíngue (11h50 às 17h55)	1	30	R\$ 15.960,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.450,91
	Semi-contraturno/Programa Bilíngue (11h50 às 15h10)	1	30	R\$ 8.508,00	R\$ 709,00	R\$ 773,45

1.2.2.1 No período vespertino, ou seja, no contraturno, para os discentes matriculados no Regime Semi-contraturno, o aluno realizará o Programa Bilíngue.

1.2.2.2 As atividades do Ensino Fundamental Anos Iniciais realizadas no período do contraturno (vespertino), não compõem a formação curricular regular não constando no Projeto Político Pedagógico do Colégio, bem como, não implicando em atividade educacional em turno integral.

1.2.2.3 Para além das atividades listadas nos itens anteriores cujos valores estão computados nas mensalidades de acordo com cada opção contratada, fica a critério do responsável legal do discente, contratar atividades extracurriculares, conforme informativos do Colégio Univille de Joinville que serão divulgados durante o ano letivo após o início das aulas.

1.2.2.4 Para o período letivo de 2027 o Colégio Univille de Joinville **não disponibilizará o contraturno** no período vespertino para o Ensino Fundamental Anos Finais (6º a 9º ano).

2 DO PERÍODO E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA

2.1 **As matrículas** dos discentes que já têm vínculo com o Colégio Univille de Joinville no período vigente serão realizadas via internet, no site www.univille.edu.br de **12 de novembro de 2026 a 18 de dezembro 2026**.

2.2 Para efetivação da matrícula, o responsável legal do discente deverá estar em dia com as mensalidades escolares, negociações e outros compromissos financeiros para com a FURJ/Univille.

2.3 **Os Pais e/ou Responsáveis em débito com a Instituição, deverão proceder à regularização da pendência financeira nas datas e condições estabelecidas no Edital de Regularização Financeira, disponível no site do Colégio Univille em www.univille.edu.br**

2.4 **As inscrições para matrículas dos novos** discentes terão início em 28 de outubro de 2026, e, serão realizadas exclusivamente pelo site: <https://univilleeduca.univille.br/FrameHTML/web/app/Edu/PortalProcessoSeletivo/?c=1&f=6&ct=65&ps=521#/eb/informacoes>

2.5 Em caso de dúvidas entre em contato pelo canal de atendimento whatsapp: 47 98464-5261.

2.6 As matrículas de novos discentes em conformidade com o item anterior **serão realizadas até o término das vagas**.

2.7 Para os discentes que se rematricularem no período regular conforme item 2.1 do presente edital o vencimento da primeira parcela da anuidade contratada em 12 parcelas se dará em **08/01/2027**.

2.8 Para as matrículas realizadas durante o mês de **janeiro de 2026** a anuidade será contratada em **12 parcelas, sendo o vencimento da primeira parcela com prazo máximo em 29/01/2027, e a segunda parcela com vencimento em 10/02/2027**.

2.9 Para as matrículas realizadas a partir do mês de fevereiro de 2027 a anuidade será contratada em **11 parcelas, sendo o vencimento da primeira parcela com prazo máximo em 16/02/2027, e a segunda parcela com vencimento em 10/03/2027**.

2.10 Para as matrículas realizadas a partir do mês de março de 2027 a anuidade será contratada em **11 parcelas, sendo o vencimento da primeira parcela para até 3 dias úteis após a data da matrícula**.

2.11 A formalização da **matrícula e matrícula**, se procede:

2.11.1 Pelo preenchimento, da "Ficha de Matrícula" a qual integra o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais como Anexo;

2.11.2 Pela assinatura, na forma digital, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no meio disponibilizado pela FURJ/UNIVILLE;

2.11.3 Pela confirmação do **efetivo pagamento da primeira parcela** da anuidade escolar;

2.11.4 Entrega de toda documentação descrita no **item 6 e, quando aplicável, no item 7 deste edital**.

2.12 O não cumprimento do indicado acima implicará no cancelamento automático da matrícula o que acarretará a disponibilização da vaga a outro interessado/discente.

2.13 Para a efetivação da matrícula na turma pretendida deverá ser observada a idade mínima do aluno, sendo que a organização das turmas é feita por faixa etária completada até 31/03/2027, conforme legislação vigente, sendo:

- Jardim II - 3 anos completos até **31 de março de 2027**;
- Jardim III - 4 anos completos até **31 de março de 2027**;
- Pré - 5 anos completos até **31 de março de 2027**;
- 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais: 6 anos completos até **31 de março de 2027**, mantendo-se a progressão de idade das etapas da Educação Infantil.

2.14 Somente o responsável legal do aluno (**pai, mãe ou quem possui a guarda legal da criança**) poderá ser o responsável pela realização da matrícula.

2.15 Interessados na matrícula ou rematrícula de seu filho(a) que estejam divorciados, caso a homologação da sentença de divórcio expresse acordo em relação a qual dos responsáveis possui o dever de arcar com o investimento na educação dos filhos, deve trazer cópia da sentença e, do acordo integral do divórcio homologado na sentença.

2.16 Interessados na matrícula ou rematrícula de seu filho(a) que ainda não possuam acordo de divórcio homologado por sentença judicial, ou ainda não tenham ingressado com ação judicial de divórcio, os dois responsáveis legais necessitam assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais responsabilizando-se de forma solidária pelo adimplemento das mensalidades do filho(a).

2.17 Outras situações não previstas nos itens 2.14 e 2.15 deste edital devem ser alinhadas com a Coordenação do Colégio antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

3 DESPESAS NÃO CONTEMPLADAS NA MENSALIDADE

3.1 No valor da mensalidade não está incluso o valor da alimentação (lanche e almoço).

3.2 O lanche matinal deverá ser disponibilizado pelos responsáveis legais dos alunos, sendo que este ocorrerá nas dependências do Colégio em horário preestabelecido.

3.3 Para os discentes do contraturno e Semi-contraturno, de quaisquer turmas, seu responsável legal poderá contratar o almoço junto à prestadora de serviços alimentícios indicada pelo Colégio, conforme condições e valores indicados pela empresa, mediante formalização de Contrato entre o responsável legal do discente diretamente com a empresa prestadora de serviços alimentícios.

3.4 Para as turmas da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, o responsável legal do discente poderá contratar o lanche da manhã e/ou da tarde, mediante formalização de Contrato diretamente com a empresa prestadora de serviços alimentícios.

3.5 O material didático utilizado para o desenvolvimento das atividades educacionais do Colégio Univille de Joinville (Jardim II à 3ª Série do Ensino Médio) é o do Sistema Positivo de Ensino.

3.6 Os valores do material didático **não estão incluídos** no valor das mensalidades escolares, sendo indispensável à aquisição pelos responsáveis legais do discente diretamente no site da Editora Positivo – Loja na Escola e **obrigatório** o uso para a adequada e regular prestação do serviço educacional, conforme proposta pedagógica do Colégio Univille de Joinville.

3.7 Para além do previsto no item anterior, para os discentes do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e, do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais, na grade curricular consta uma aula que tratará de temáticas socioemocionais, conforme proposta pedagógica do Colégio Univille de Joinville.

3.8 O material didático utilizado para o desenvolvimento das atividades do Programa Bilíngue da Educação Infantil ao Ensino Fundamental será pelo Edify Premium.

3.9 Os valores do material para o Programa Bilíngue não estão incluídos no valor das mensalidades escolares, sendo indispensável à aquisição pelos responsáveis legais do discente. O material didático será divulgado pelo Colégio Univille de Joinville em comunicado próprio.

3.10 Para as turmas do Jardim II ao 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais é necessário que os responsáveis legais do discente adquiram a agenda na secretaria do Colégio Univille Joinville, sendo **obrigatório** o uso pelo mesmo para a adequada e regular prestação do serviço educacional, conforme proposta pedagógica do Colégio Univille de Joinville.

3.11 Os materiais de uso individual do discente para realização das atividades em sala de aula, não são disponibilizados pelo Colégio Univille de Joinville e não se encontram incluídos no valor da mensalidade escolar, devendo ser adquiridos conforme lista de materiais oportunamente disponibilizada pelo Colégio no site da Univille www.univille.edu.br e na Secretaria do Colégio Univille de Joinville.

3.12 As atividades extracurriculares deverão ser contratadas pelo responsável legal do discente conforme valores vigentes à época da contratação, sendo que as informações estarão disponíveis no site da Univille <http://www.univille.edu.br/> e na Secretaria do Colégio Univille de Joinville.

3.13 Os responsáveis legais do discente deverão adquirir os uniformes junto às lojas fornecedoras.

3.14 O uso do uniforme escolar é **obrigatório** para todos os discentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, durante todas as atividades realizadas, no Colégio Univille de Joinville ou fora dele, enquanto os discentes estiverem realizando atividades sob a coordenação do Colégio e/ou atividades extracurricular/extraclasse.

4. DO INÍCIO E HORÁRIOS DE AULAS EM 2027

4.1 Para todos os níveis de ensino, as aulas terão início em **11 de fevereiro de 2027**.

4.2 As aulas/atividades regulares da Educação Infantil serão ministradas de segunda a sexta-feira das 7h25 às 11h50.

4.3 As aulas/atividades regulares do 1º ao 8º ano Ensino Fundamental serão ministradas de segunda a sexta-feira das 7h25 às 11h50.

4.4 As aulas do 9º ano Ensino Fundamental serão ministradas de segunda a sexta-feira das 7h25 às 12h40.

4.5 As aulas do Ensino Médio serão ministradas de segunda a sexta-feira das 7h25 às 12h40.

4.6 Caso o responsável, eventualmente, por questões pessoais necessite, que o discente permaneça nas dependências do Colégio após os horários indicados nos respectivos turnos contratados será cobrado o valor de **R\$ 15,00 (quinze reais) por hora**, conforme informações previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.7 Se a permanência no Colégio se tornar recorrente, para além dos horários previstos para o turno/regime contratado, o responsável deverá realizar o pagamento total correspondente ao turno/regime em que o aluno estiver frequentando para além do contratado e, deverá contratar o serviço adequado para a sua necessidade de acordo com os turnos indicados no Edital, formalizando o respectivo termo aditivo.

5. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

5.1 O Colégio Univille de Joinville disponibilizará, a todos os discentes, **atividades extracurriculares pagas sujeitas à disponibilidade de vagas**, conforme informativos do Colégio Univille de Joinville que serão divulgados durante o ano letivo após o início das aulas.

5.2 Para que o discente possa frequentar as aulas de natação, será necessário apresentar Atestado Médico constando que o mesmo está apto a frequentar piscina pública, sendo um primeiro atestado entregue no primeiro e outro no segundo semestre, conforme informativos que serão disponibilizados pelo Colégio.

5.3 Para o discente que frequentar o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano) não serão ofertadas atividades antes consideradas de Contraturno e semi-contraturno.

6. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

6.1 Certidão de nascimento (cópia), comprovante de residência (cópia), documento com foto (RG e/ou CPF) dos responsáveis legais (cópia), atestado de frequência (original), declaração de vacinação, carteira de identidade de estrangeiro ou protocolo no Departamento da Polícia Federal (quando for o caso).

6.2. Os interessados em matricular-se no **Pré (turma de 5 anos)** devem apresentar avaliação descritiva e/ou transferência do Jardim III (turma de 4 anos).

6.3. Para matrícula na **1ª Série do Ensino Médio**, além dos documentos acima referidos, deve ser apresentado **RG do aluno (cópia)**.

6.4 A matrícula de **menor de 18 anos** só poderá ser efetivada pelo responsável legal, que deverá apresentar documento com foto (RG e/ou CPF), observando-se, no que couber os itens 2.14 ao 2.16.

6.5 **Menores de 18 anos, emancipados**, deverão apresentar documento de emancipação na sua forma original ou cópia autenticada.

6.6 Maiores de 18 anos deverão apresentar RG e CPF (cópia).

6.7 Nos casos de matrícula por Procuração, **o procurador deverá ser maior de 18 anos** e apresentar RG e CPF (Original e Fotocópia). A Procuração deverá ser através de documento público ou particular (com firma reconhecida por verdadeiro); no caso de enviar o contrato assinado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

7. MATRÍCULA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Para além dos documentos mencionados no item anterior, se o interessado em estudar no Colégio Univille de Joinville apresentar deficiência e/ou necessidades especiais, o responsável deverá entregar para a Equipe Diretiva do Colégio Univille de Joinville, os seguintes documentos:

7.1.1 Documentação pertinente que demonstre **as especificidades da deficiência ou da necessidade especial**, informando a extensão, localização, níveis ou área de comprometimento, para que a instituição possa atuar na adaptação, no que for necessário, do planejamento de ensino-aprendizagem.

7.1.2 Torna-se importante que a documentação contenha a descrição dos recursos pedagógicos diferenciais dos quais o interessado à vaga no Colégio Univille de Joinville necessita.

7.1.3 Equipe Diretiva do Colégio Univille de Joinville poderá solicitar ao interessado documentação complementar, caso julgue que as informações entregues sejam insuficientes para compreensão das necessidades específicas por parte do interessado à vaga, além de solicitar o preenchimento de formulário específico sobre a condição de necessidade especial e evolução do quadro clínico do interessado à vaga no Colégio Univille de Joinville.

7.2 Esses documentos serão avaliados pela Direção do Colégio para analisar as necessidades que o estudante demanda e o número de estudantes na turma e considerando a obrigação que a escola tem, nos termos da Lei 13.146/15, de disponibilizar ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos discentes com deficiência/necessidades especiais e a obrigação contratual de garantir um bom atendimento a todos os discentes do colégio, bem como, os familiares poderão ser chamados para formalizar um termo aditivo.

7.3 No processo de matrícula dos portadores de deficiência haverá uma análise por parte do Colégio para avaliar as necessidades que o discente demanda e o número de discentes na turma, por isso os discentes portadores de deficiência poderão ser remanejados entre as turmas visando o atendimento das premissas do item 7.2 acima.

7.4 Se no ato da matrícula o responsável omitir a deficiência do discente e efetuar a matrícula, assim que esta for identificada, o responsável deverá comparecer no Colégio, sob pena de suspensão dos serviços e comunicação da omissão ao Conselho Tutelar.

7.5 Se for solicitado formalmente ao responsável pelo discente a entrega de mais documentos conforme disposto no item 7.1.3 e este não os fornecer, essa condição isentará o Colégio pela adequação do planejamento de ensino-aprendizagem e do atendimento individualizado frente a necessidade do discente.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A FURJ/Univille/Colégio Univille reservam-se no direito de unificar as turmas de mesmo ano que não atingirem o ponto de equilíbrio, desde que a quantidade de alunos por sala não ultrapasse o limite previsto em lei.

8.2 Se não houver um número mínimo de discentes matriculados por turma, conforme critérios internos, o Colégio se reserva ao direito de não ofertar a referida turma.

8.3. Em caso de lotação das vagas propostas neste Edital, a FURJ/Univille/Colégio Univille poderá ofertar nova turma, desde que haja o mínimo de alunos matriculados em cada uma delas, conforme critérios internos.

8.4 Para que o discente possa se retirar do ambiente escolar durante o horário das aulas/atividades do turno/regime contratado e/ou nos intervalos das aulas e horários de alimentação, o responsável legal deverá assinar um Termo de responsabilidade ou enviar um e-mail autorizando a saída do discente.

8.5 Em conformidade ao estabelecido na Lei nº 13.709/18 (Proteção de Dados Pessoais), o interessado pela vaga disponibilizada no presente Edital autoriza que seus dados pessoais, do discente e seu grupo familiar, sejam utilizados para inúmeras situações internas da Direção do Colégio, como, mas não se limitando a matrícula, contrato, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diploma, central de relacionamento com o estudante, participação em processos de bolsas de estudo, bem como, em caso de inadimplência enviar os dados para órgãos de proteção ao crédito e cobrança judicial ou extrajudicial (Lei nº 13.709/18).

8.5.1 Os dados pessoais tratados em qualquer dos casos descritos acima serão somente os necessários à situação específica, sendo de exclusiva responsabilidade da FURJ/Univille/Colégio Univille o sigilo, confidencialidade, proteção e guarda dos mesmos.

8.6 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será firmado através de meio digital/eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.220-2/01"), pelo meio eletrônico disponibilizado pela FURJ/UNIVILLE, vinculando as Partes e/ou responsáveis às suas disposições.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) da Univille.

Joinville, 28 de outubro de 2026.

À Direção,
Colégio Univille – Joinville.